

Lei Municipal nº 14/75, de 27 de Outubro de 1975

Concede Gratificação por Serviços Extraordinários
a Funcionário que Especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera
Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica concedida uma gratificação, por ser-
viços extraordinários, ao funcionário Dirceu
Machado dos Santos, no valor Cr\$ 200,00
(Duzentos cruzeiros), mensais a partir do
mês de agosto de 1975.
- Art. 2º - Para fazer face ao pagamento estipulado
nesta lei, o Poder Executivo Municipal
poderá abrir o necessário Crédito Especial,
até o valor de Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros),
anulando, para tanto, a necessária Dotação Orça-
mentária.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor, na data de sua pu-
blicação.

Prefeitura Municipal de Espera Fe-
liz, 27 de outubro de 1975.

Manoel Lacerda de Oliveira Prefeito Municipal
Odilene de Souza Oficial Administrativo